



## **RESOLUÇÃO Nº 91, DE 24 DE JULHO DE 2020/CMDCA:**

Aprova o Protocolo do Fluxo de Atendimento Intersetorial e Interinstitucional no enfrentamento à Violência contra a Criança e Adolescente no município de Registro/SP.

**Considerando** a Doutrina da Proteção Integral que está consagrada nos direitos fundamentais inscritos no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 3º, 4º e 6º da lei federal n.º 8069/90, de 13 de julho de 1990 – estatuto da Criança e do adolescente - ECA;

**Considerando** a pertinência do teor constante dos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 12.015/2009 relativa aos crimes contra a dignidade sexual; Lei Federal nº 12.845/2013 que dispõe sobre os atendimentos obrigatórios e integral de pessoas em situação de violência sexual; Lei Federal nº 13.010/2014 – Lei Menino Bernardo; e Lei Federal nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância;

**Considerando** a proteção integral de crianças e adolescentes quando do seu atendimento e acompanhamento por órgãos e instituições do Sistema de Garantia de Direitos, em conformidade com a política nacional de atendimento da criança e do adolescente prevista nos art. 86, art. 87 incisos I, III, V e VI e art. 88 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

**Considerando** a Reunião Extraordinária de 22 de novembro de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de registro – CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal 1.428/2014 **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Protocolo que institui o FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO INTERSETORIAL E INTERINSTITUCIONAL NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

**Art. 2º** - O Protocolo será encaminhado a todos os membros da Rede de Proteção à Criança e Adolescente do Município de Registro/SP

**Art. 3º** - Cada membro do SGDC de Registro, deverá instituir um ou mais funcionários responsáveis pela implantação do Protocolo dentro de sua instituição.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registro, 27 de setembro de 2020.

**HERNANDES VICENTE PEREIRA**  
**Presidente do CMDCA de Registro/SP**